

## Regulamento Acadêmico

Nº: 06/2014

Data: 08/10/2014

**Assunto:** REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO – PPGCR (MESTRADO E DOUTORADO)

**Normas Revogadas:**

Regulamento nº 05/2012 de 03/10/2012, REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* - MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO (PPGCR)

### REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO - PPGCR (MESTRADO E DOUTORADO)

#### Capítulo 1 - DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

**Artigo 1º** - O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPGCR) do Centro Universitário Augusto Motta (UNISUAM) tem por objetivo a formação de profissionais da área da Saúde para atuar na Pesquisa e no Ensino Superior nesta área do conhecimento em nível de Mestrado e Doutorado.

§ 1º - O Mestrado em Ciências da Reabilitação visa a qualificar o pós-graduando para docência em nível superior e pesquisa por meio do aprimoramento do conhecimento acadêmico e profissional.

§ 2º - O Doutorado visa formar pesquisadores independentes com capacidade de produzir evidências científicas em Ciências da Reabilitação, bem como atuar na docência superior.

#### Capítulo 2 - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Artigo 2º** - O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação é vinculado à Vice-Reitoria Acadêmica e suas decisões serão acompanhadas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, constituído na forma prevista neste regulamento.

#### Capítulo 3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Artigo 3º** - Os alunos do PPGCR do Centro Universitário Augusto Motta terão obrigações financeiras com a Instituição, decorrentes da prestação de serviços do Programa.

**Parágrafo único:** O Centro Universitário Augusto Motta, após a aprovação pela mantenedora dará conhecimento ao público destes encargos financeiros.

#### Capítulo 4 - DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

**Artigo 4º** - O Programa de Pós-graduação em Ciências da Reabilitação é administrado pelo Coordenador, pelo Coordenador Adjunto e pelo Colegiado do Programa, apoiados pela sua secretaria. A Coordenação do PPGCR será constituída na forma estabelecida no Regimento Geral da Pós-Graduação da UNISUAM.

**Parágrafo único:** O Coordenador será nomeado pela Reitoria.

**Artigo 5º** - O mandato do Coordenador será de quatro anos, permitida a recondução pelo tempo necessário, caso haja interesse institucional.

**Artigo 6º** - Competem ao Coordenador do Programa de Pós-graduação as seguintes atribuições:

- Presidir as sessões do Colegiado do Programa.
- Elaborar, em colaboração com o Colegiado, a proposta político-pedagógica do Programa indicando as finalidades e objetivos, a estrutura curricular e as diretrizes para os projetos de ensino e pesquisa.

## Regulamento Acadêmico

<b>Nº:</b>	06/2014
<b>Data:</b>	08/10/2014

- c. Proceder à avaliação permanente do Programa.
- d. Administrar a oferta de disciplinas, em conformidade com o Plano Curricular.
- e. Aprovar as bancas de exame de dissertação e tese propostas pelos orientadores.
- f. Apreçar pedidos de aproveitamento de disciplinas cursadas em outras instituições nos termos do artigo 31.
- g. Indicar o Coordenador Adjunto para aprovação da Vice-Reitoria Acadêmica.
- h. Constituir Comissões para assuntos específicos.
- i. Representar o Programa nos órgãos superiores na UNISUAM e externamente.

**Artigo 7º** - Competem ao Coordenador Adjunto as seguintes atribuições:

- a. Exercer atividades que lhe forem delegadas, tácita ou expressamente, pelo Coordenador do Programa.
- b. Substituir o Coordenador em seus impedimentos.

**Parágrafo único:** O mandato do Coordenador Adjunto será de quatro anos, permitida a recondução pelo tempo necessário, caso haja interesse institucional.

### Capítulo 5 – DO COLEGIADO DO PROGRAMA

**Artigo 8º** - O Colegiado será constituído pelo Coordenador, todos os professores permanentes e um representante discente.

**Parágrafo único:** As decisões serão ratificadas ou rejeitadas pelo Colegiado, que deverá ter no mínimo 50% + 1 voto (a favor ou contra), dos presentes.

### Capítulo 6 – DO CORPO DOCENTE

**Artigo 9º** - O Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação será constituído por docentes do Centro Universitário Augusto Motta.

§ 1º Os docentes deverão ter, no mínimo, o título de Doutor, conferido por Instituição com Programa de Doutorado reconhecido pelo MEC/CAPES.

§ 2º Poderão integrar o Corpo Docente professores visitantes e colaboradores de outras Instituições do País ou do Exterior, especialmente convidados pelo Colegiado de Programa e aprovados pela Coordenação de Pós-Graduação.

§ 3º Os docentes credenciados pelo PPGCR terão as seguintes atribuições:

- a) Ministrar aulas de disciplinas no Programa de Pós-Graduação, organizar seminários e outras atividades didáticas de interesse do Programa;
- b) desenvolver Projetos de Pesquisa em parceria com os alunos regularmente matriculados;
- c) orientar alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação e iniciação científica no desenvolvimento de seus projetos de pesquisa;
- d) participar de comissões examinadoras de teses, dissertações e de exames de qualificação, assim como na seleção de candidatos para o Programa;
- e) frequentar as reuniões do Programa;
- f) manter o Currículo Lattes atualizado;
- g) participar dos editais dos órgãos de fomento (FAPERJ, CAPES, CNPq, entre outros);
- h) cumprir as exigências que compõem o processo avaliativo da CAPES;
- i) exercer outras atividades relacionadas ao Programa.

§ 4º A permanência dos docentes no programa está diretamente vinculada à sua produtividade seguindo os critérios de excelência de avaliação da CAPES, das metas institucionais estabelecidas e dos critérios de credenciamento e descredenciamento da Instituição.

## Regulamento Acadêmico

Nº: 06/2014

Data: 08/10/2014

### Capítulo 7 – DO CORPO DISCENTE

**Artigo 10º** - Poderão se inscrever para o processo seletivo de ingresso no Mestrado em Ciências da Reabilitação do Centro Universitário Augusto Motta (UNISUAM) os portadores de título de graduação ou em fase de conclusão, no ano letivo da inscrição, em curso de graduação da área de saúde reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

**Parágrafo único:** A matrícula fica condicionada à apresentação do comprovante de conclusão do curso de graduação.

**Artigo 11º** - Poderão se inscrever para o processo seletivo de ingresso no Doutorado em Ciências da Reabilitação do Centro Universitário Augusto Motta (UNISUAM) os graduados na área da saúde com título de Mestre ou em fase de conclusão, no ano letivo da inscrição em curso recomendado pela CAPES.

**Parágrafo único:** A matrícula fica condicionada à apresentação do comprovante de conclusão do Mestrado (ata da defesa com aprovação) ou diploma.

### Capítulo 8 - DA ADMISSÃO

**Artigo 12º** - A forma de admissão no Mestrado e Doutorado da UNISUAM por meio do processo seletivo, de acordo com as regras estabelecidas nos editais.

§1º A matrícula fica condicionada à apresentação dos comprovantes citados nos artigos 10º e 11º.

### Capítulo 9 - DO PROCESSO SELETIVO

**Artigo 13º** - A seleção dos alunos será realizada de acordo com as regras estabelecidas nos editais nas seguintes etapas: análise de currículo, prova escrita, prova de inglês e entrevista.

§1º Todo o processo de inscrição e de seleção para ingresso no Mestrado ou Doutorado em Ciências da Reabilitação da UNISUAM será apresentado em edital concernente e divulgado anualmente no início do período de inscrição para o processo seletivo.

§2º O aluno estrangeiro, cujos documentos tenham validade nacional, deverá demonstrar conhecimentos suficientes da língua portuguesa, em verificação feita por comissão especialmente designada pelo colegiado da Pós-Graduação.

§3º Para inscrição no Mestrado ou Doutorado os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a. Ficha de inscrição do processo seletivo, disponível no endereço indicado no sítio da UNISUAM (<http://www.unisuam.edu.br>), devidamente assinada pelo candidato ou pelo seu procurador;
- b. uma foto 3x4 recentes;
- c. carteira de Identidade e CPF;
- d. título de Eleitor;
- e. certidão de nascimento ou casamento;
- f. comprovante de residência;
- g. certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa (Para candidatos do sexo masculino);
- h. Currículo Lattes, em versão impressa (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>), correspondente aos últimos 03 anos;
- i. Histórico escolar da Graduação para candidatos ao Mestrado e para os candidatos ao doutorado formados externos a nossa Instituição.
- j. Diploma de Graduação (expedido por instituição reconhecida pelo MEC e registrado na forma da lei) ou a certidão de conclusão do curso de Graduação para candidatos ao mestrado e para os candidatos ao doutorado formados externos a nossa Instituição.
- k. Histórico escolar final do Mestrado, para candidatos ao doutorado;

Prof. Aracuan Netto  
Reitor

## Regulamento Acadêmico

Nº: 06/2014

Data: 08/10/2014

1. Diploma de Mestrado (expedido por instituição recomendada pela CAPES) e o Diploma de Graduação (expedido por instituição reconhecida pelo MEC e registrado na forma da lei) ou Certidão de conclusão do curso de Mestrado, para os candidatos ao doutorado.

§4º - O PPGCR poderá aceitar inscrição de aluno visitante do país ou do exterior proveniente de intercâmbio, desde que aprovado nos órgãos competentes da UNISUAM.

### Capítulo 10 - DA MATRÍCULA E PLANO DE ESTUDOS

**Artigo 14º** - A matrícula sequencial será feita a cada semestre. A solicitação de matrícula e o requerimento de inscrição em disciplinas e demais atividades relacionadas no plano de estudo são de responsabilidade do aluno e deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico da UNISUAM.

§1º A matrícula nas disciplinas será realizada pelo próprio aluno e deve ser realizada semestralmente com a anuência do professor orientador, que deverá assinar o plano de estudo.

§2º Os alunos deverão cumprir todos os créditos referentes a disciplinas obrigatórias e optativas mais os créditos da tese, no prazo de **24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado**.

§3º Todas as atividades referentes ao período letivo ficam dispostas no calendário acadêmico vigente, disponível na Internet (no ambiente Aluno Online), nos murais da Instituição e na secretaria.

**Artigo 15º** - Somente será efetuada a renovação de matrícula do aluno que não apresentar pendências financeiras (Art. 5º da Lei nº 9870/99), ou seja, aquele que estiver em dia até o vencimento da 1ª parcela da mensalidade no semestre letivo corrente.

**Artigo 16º** - O aluno não inscrito em disciplinas será considerado inexistente para a Instituição, bem como será de sua total responsabilidade e risco frequentar as aulas sem estar devidamente inscrito, pois em nenhuma hipótese poderá requerer a validação dos atos acadêmicos para a disciplina que não tenha incluído na sua grade de horários.

**Artigo 17º** - O aluno poderá modificar seu plano de estudos somente até a data final de alteração de registros acadêmicos, conforme data prevista no calendário acadêmico, salvo em casos específicos autorizados pela Coordenação e informados com antecedência à secretaria. Não existe a possibilidade da exclusão ou inclusão de disciplina após o início das aulas ou fora do prazo que é determinado pelo calendário acadêmico após o término do prazo, além disso, o aluno será considerado reprovado na disciplina caso não tenha, no mínimo, 75% de frequência.

### Capítulo 11 - DA REABERTURA DE MATRÍCULA DO SEMESTRE LETIVO

**Artigo 18º** - A reabertura de matrícula deve ser solicitada mediante requerimento (via Protocolo online), respeitados os prazos definidos no calendário acadêmico do período. O retorno aos estudos após reabertura ou processo seletivo obrigará o aluno a cumprir o currículo vigente, respeitadas as equivalências possíveis.

### Capítulo 12 - DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA DO SEMESTRE LETIVO

**Artigo 19º** - O trancamento deve ser solicitado pelo próprio aluno no período determinado no calendário acadêmico. O aluno deve fazê-lo por meio do protocolo online, respeitados os prazos definidos no calendário acadêmico do período.

**Artigo 20º** - Para requerer o trancamento da matrícula durante o período letivo, o aluno deverá estar em dia com as parcelas das mensalidades vencidas e obedecer aos prazos previstos no calendário acadêmico do semestre. Quando o trancamento for solicitado no início do semestre (janeiro ou julho) o aluno deverá estar em dia com as parcelas vencidas do semestre anterior até dezembro ou junho.



## Regulamento Acadêmico

Nº: 06/2014

Data: 08/10/2014

**Artigo 21º** - O aluno poderá solicitar trancamento de matrícula por até 2 (dois) semestres letivos, equivalentes ao prazo máximo de 12 (doze) meses. Os casos excepcionais serão avaliados pelo Colegiado do Programa.

### Capítulo 13 - DO DESLIGAMENTO OU JUBILAMENTO

**Artigo 22º** - O aluno terá sua matrícula desligada/jubilada AUTOMATICAMENTE quando se enquadrar em uma das situações seguintes:

- a. Não se matricular por mais de 2(dois) semestres consecutivos;
  - b. Esgotar o prazo máximo para a conclusão do curso de mestrado (36 meses) e doutorado (60 meses) após a matrícula, incluindo os prazos de trancamento, caso tenham sido realizados, não cabendo recurso ou solicitações de reingresso;
  - c. Apresentar desempenho insatisfatório, segundo critérios previstos neste regimento e/ou no regulamento do programa de PPGCR;
  - d. Não realizar as correções exigidas pelos membros das bancas examinadoras de Exame de Qualificação de Projeto, Exame de Qualificação de Dissertação ou Tese, ou Defesa de Dissertação ou Tese.
- Os casos excepcionais serão avaliados pelo Colegiado do Programa.

**Parágrafo único:** o desligamento não exime as responsabilidades financeiras que o aluno assumiu junto à instituição, sendo assim poderão ser realizadas cobranças das mensalidades que o aluno deixar pendentes.

### Capítulo 14 - DA CARGA HORÁRIA

**Artigo 23º** - Os alunos inscritos no Mestrado em Ciências da Reabilitação deverão cumprir número de créditos igual ou superior a 24, sendo 12 nas disciplinas obrigatórias, 12 nas disciplinas optativas e o restante dos créditos referentes às disciplinas de Estágio em Docência I e II e a disciplina de Elaboração da Dissertação, obrigatórias.

**Artigo 24º** - Os alunos inscritos no Doutorado em Ciências da Reabilitação deverão cumprir 36 créditos, sendo 10 créditos de disciplinas obrigatórias e 6 de disciplinas eletivas, além dos créditos referentes às disciplinas de Estágio em Docência e a disciplina de Elaboração da Tese, obrigatórias.

§1º Os alunos de Doutorado poderão aproveitar todos os créditos do Mestrado realizado no PPGCR para integralização da carga horária exigida.

§2º Os alunos de Doutorado que cursaram o Mestrado em outra instituição poderão, a critério do PPGCR, contabilizar os créditos cumpridos para integralização da carga horária.

### Capítulo 15 - DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

**Artigo 25º** - A avaliação de desempenho acadêmico é feita por disciplina, considerando a frequência e o rendimento acadêmico.

§1º O aluno que não obtiver, no mínimo, 75% de frequência às aulas e às demais atividades acadêmicas programadas será considerado reprovado na disciplina.

**Artigo 26º** - O rendimento do aluno em cada disciplina será avaliado pelo professor responsável, por meio de provas, exames, trabalhos acadêmicos e/ou outras formas de verificação de aprendizagem previstas no plano de ensino da disciplina, respeitando o calendário acadêmico e expresso mediante os seguintes conceitos:

- A – Excelente
- B – Bom
- C – Regular

Prof. Arapuan Netto  
Reitor

## Regulamento Acadêmico

Nº: 06/2014

Data: 08/10/2014

D – Deficiente  
I – Incompleto  
J – Abandono Justificado  
T – Trancamento de Matrícula

§1º Será considerado aprovado em cada disciplina, obtendo os créditos correspondentes, o aluno que a concluir com o conceito A, B ou C.

§2º A indicação I (Incompleto) será atribuída, a critério do professor, ao aluno que, não concluindo integralmente seus trabalhos acadêmicos, comprometa-se a completá-los em prazo estabelecido pela Coordenação do PPCR da UNISUAM. Caso o trabalho não seja concluído dentro desse prazo, a indicação I será transformada automaticamente no conceito D.

§3º Para quantificar o aproveitamento, ao término de cada período atribuem-se os seguintes valores aos conceitos nas diversas disciplinas completadas:

A = 3 (três)  
B = 2 (dois)  
C = 1 (um)  
D = 0 (zero)

§4º Em situações específicas poderá ser adotado conceito ou resultado final “aprovado” ou “reprovado”.

§5º Os conceitos D, I, J ou T constarão no Histórico Escolar do aluno.

§6º A critério do PPGCR, o aluno deverá cursar novamente a disciplina cujo conceito tenha sido D.

§7º A disciplina cuja exclusão for solicitada pelo aluno dentro do prazo estabelecido pela PPCR/UNISUAM não constará de seu Histórico Escolar.

§8º Ao aluno que abandonar uma disciplina, após o prazo previsto para exclusão, por motivo justificado, será atribuída à indicação J (Abandono Justificado), desde que aprovado pela Comissão Deliberativa do PPCR.

§9º As disciplinas realizadas em outros programas e validadas pelo PPGCR deverão constar no histórico como “transferência”, mantendo-se o aproveitamento obtido.

§10º O aluno que obtiver 3 conceitos D será automaticamente desligado do programa.

### Capítulo 16 - DA ORIENTAÇÃO E CO-ORIENTAÇÃO

**Artigo 27º** - O Coordenador do programa designará um orientador para cada aluno matriculado.

§1º A coordenação, em atendimento à solicitação do aluno ou por iniciativa própria, poderá, em qualquer tempo, designar um novo orientador para o aluno.

§2º O co-orientador deverá atuar ativamente com o orientador em todas as fases do desenvolvimento da dissertação ou tese.

### Capítulo 17 - DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE PROJETO DE MESTRADO E DOUTORADO

**Artigo 28º** - O Exame de Qualificação de Projeto tem por objetivo avaliar a viabilidade e qualidade do projeto de pesquisa a ser desenvolvido e deverá ser realizado no período de até 6 meses (Mestrado) e 12 meses (Doutorado) a partir da data de inscrição no programa.

**Artigo 29º** - O Exame de Qualificação de Projeto consistirá de exposição oral sobre a proposta da dissertação/tese, seguida de arguição oral, perante uma banca. O aluno terá no mínimo 20 minutos e no máximo 30 minutos para a apresentação e cada membro da banca terá 1 hora para arguição e resposta.

Prof. Arantjan Netto  
Reitor

## Regulamento Acadêmico

Nº: 06/2014

Data: 08/10/2014

§1º A parte escrita para o Exame de Qualificação de Projeto deverá ser apresentada com antecedência de ao menos 15 dias aos membros da banca examinadora, obedecendo à formatação e conteúdo definidos pelo programa e disponível na Internet (no ambiente aluno online).

§2º O orientador escolherá os membros da banca, que deverá ter na composição 3 (três) docentes, sendo no mínimo 1 (um) externo ao PPGCR.

§3º Não é obrigatória a apresentação de resultados preliminares para o Exame de Qualificação de Projeto.

§4º Após a aprovação o projeto deverá ser encaminhado ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando pertinente.

§5º No Exame de Qualificação de Projeto, o aluno será aprovado, aprovado com exigências ou reprovado, não havendo atribuição de conceito.

§6º As correções exigidas pela banca e orientador devem ser realizadas no prazo de 30 dias sob pena de jubramento do aluno, cabendo ao orientador verificar e confirmar a realização das correções.

§7º Os alunos reprovados no Exame de Qualificação de Projeto poderão reapresentá-lo uma única vez, no prazo máximo de 2 meses, sob pena de jubramento.

### Capítulo 18 – DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO E EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE TESE DE DOUTORADO

**Artigo 30º** - O Exame de Qualificação de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado tem por objetivo verificar, de acordo com o trabalho apresentado e desempenho do aluno, se o aluno está apto para a Defesa de Dissertação ou da Tese e trazer contribuições para a elaboração do(s) manuscrito(s) que será(ao) submetidos para publicação. O agendamento de Qualificação de Dissertação de Mestrado ou Doutorado deve ser solicitado a secretaria com no mínimo 30 dias de antecedência, por meio do formulário específico disponível no ambiente do aluno Online, para providenciar os trâmites necessários.

§1º O Exame de Qualificação de Dissertação de Mestrado deverá ocorrer em até 20 meses a partir da matrícula no Programa.

§2º O Exame de Qualificação de Tese de Doutorado deverá ocorrer em até 42 meses a partir da matrícula no Programa.

§3º O material a ser entregue para a **Qualificação de Dissertação de Mestrado** será um documento constando de:  
1ª parte - Dissertação contendo introdução (com estado da arte do assunto e dos métodos utilizados), justificativa, métodos, referências e anexos, incluindo o parecer de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).  
2ª parte – Artigo redigido resultante da dissertação, seguindo os critérios da revista a qual o material pretende ser submetido e que esteja classificado no mínimo como B1 no WebQualis da CAPES.  
3ª parte – Artigos aceitos ou publicados elaborados em projetos vinculados ao PPCR, quando existentes.

§4º O material a ser entregue para a **Qualificação de Tese de Doutorado** será um documento constando de:  
1ª parte - Tese contendo introdução (com estado da arte do assunto e dos métodos utilizados), justificativa, métodos, referências e anexos, incluindo o parecer de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).  
2ª parte – Artigo redigido resultante do projeto de doutorado, seguindo os critérios da revista a qual o mesmo pretende ser submetido e que esteja classificado no mínimo como A2 no WebQualis da CAPES.  
3ª parte – Artigos aceitos ou publicados elaborados em projetos vinculados ao PPCR, quando existentes.

§5º O Exame de Qualificação de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado consistirá da arguição oral sobre o projeto realizado perante uma banca. O aluno terá no mínimo 30 minutos e no máximo 40 minutos para a apresentação e cada membro da banca terá 1 hora para arguição e resposta.

## Regulamento Acadêmico

Nº: 06/2014

Data: 08/10/2014

§6º A parte escrita para o Exame de Qualificação de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado deverá ser apresentada com antecedência de ao menos 15 dias aos membros da banca examinadora, obedecendo à formatação e conteúdo definidos pelo programa.

§7º O orientador escolherá os membros da banca de Exame de Qualificação de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado, que deverá ter na composição 3 (três) docentes, sendo no mínimo 1 (um) externo ao PPCR.

§8º O resultado do Exame de Qualificação de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado será lavrado em uma ata, conforme formulário próprio expedido pela secretaria.

§9º No Exame de Qualificação de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado o aluno será aprovado, aprovado com exigências ou reprovado, não havendo atribuição de conceito.

§10º As correções exigidas pela banca e orientador devem ser realizadas no prazo de 30 dias, cabendo ao orientador confirmar a realização das correções.

§11º Os alunos reprovados no Exame de Qualificação de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado poderão reapresentá-lo uma única vez, no prazo máximo de 2 meses a partir da defesa, sob pena de jubilação.

### Capítulo 19 – DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO E DE TESE DE DOUTORADO

**Artigo 31º** - O grau de Mestre ou Doutor em Ciências da Reabilitação será concedido ao candidato cuja dissertação/tese baseada em trabalho de pesquisa houver sido aprovada por uma banca examinadora dentro dos prazos regulamentados pela UNISUAM e após o cumprimento de todas as etapas e exigências concernentes ao PPGCR. O agendamento de Defesa de Dissertação de Mestrado ou Doutorado deve ser solicitado a secretaria com no mínimo 30 dias de antecedência, por meio do formulário específico disponível no ambiente do aluno Online, para providenciar os trâmites necessários.

**Artigo 32º** - O candidato somente poderá defender a respectiva dissertação/tese depois da integralização dos créditos exigidos em disciplinas e outras atividades equivalentes, bem como após aprovação no Exame de Qualificação do Projeto e no Exame de Qualificação de Dissertação/Tese.

**Artigo 33º** - A Defesa de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado tem por objetivo verificar o cumprimento de todas as exigências acadêmicas para obtenção do título de “Mestre em Ciências da Reabilitação” ou de “Doutor em Ciências da Reabilitação”, bem como a aptidão do candidato para receber as respectivas titulações.

§1º O material a ser entregue para a **Defesa de Dissertação de Mestrado** será um documento constando de:  
1ª parte - Dissertação contendo introdução (com estado da arte do assunto e dos métodos utilizados), justificativa, métodos, referências e anexos, incluindo o parecer de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa.  
2ª parte – Artigo(s) que foi(foram) submetido(s), aceito(s) ou publicado(s), resultante da dissertação, classificado(s) no mínimo como B1 no WebQualis da CAPES. Os respectivos comprovantes devem ser anexados.

§2º O material a ser entregue para a **Defesa de Tese de Doutorado** será um documento constando de:  
1ª parte - Tese contendo introdução (com estado da arte do assunto e dos métodos utilizados), justificativa, métodos, referências e anexos, incluindo o parecer de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa.  
2ª parte – Artigo(s) aceitos(s) ou publicado(s), resultante do projeto de doutorado, classificado no mínimo como A2 no WebQualis da CAPES (ao menos 1 dos artigos deve possuir a classificação A2). Os respectivos comprovantes devem ser anexados.

Prof. Arapuan Netto  
Reitor